PROJETO DE LEI Nº 041/21
DE 09/09/21

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 1.969.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R$ 1.969.000,00 (hum milhão novecentos e sessenta e nove mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Economica		Setor	Valor
16	3190-11	Pessoal	Finanças	120.000,00
17	3190-13	Encargos	Finanças	20.000,00
31	3190-11	Pessoal	Cosem	250.000,00
32	3190-13	Encargos	Cosem	80.000,00
63	3190-11	Pessoal	Abast. D' água	80.000,00
64	3190-13	Encargos	Abast. D' água	30.000,00
70	3190-11	Pessoal	Serviços Funerarios	120.000,00
72	3190-11	Pessoal	Serviços Funerarios	40.000,00
109	3190-11	Pessoal	Ensino Fundamental	20.000,00
207	3190-13	Pessoal	Saúde – Recursos Próprios	500.000,00
208	3190-11	Encargos	Saúde – Recursos Próprios	150.000,00
214	3190-11	Pessoal	Rec.Vinc. Saude FAMILIA	80.000,00
216	3190-11	Pessoal	Rec.Vinc. Saude VIG.	222.000,00
217	3190-13	Encargos	Rec.Vinc. Saude VIG.	23.000,00
219	3190-11	Pessoal	Rec.Vinc. Saude FAMILIA	115.000,00
220	3190-13	Encargos	Rec.Vinc. Saude FAMILIA	63.000,00
258	3190-11	Pessoal	Piso Basico Fixo (Bloco I)	26.000,00
260	3190-13	Encargos	Piso Basico Fixo (Bloco I)	5.000,00
331	3190-13	Encargos	Rec.Vinc.Ag.Comunitários	25.000,00
TOTAL				**1.969.000,00**

Art. 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

1	3190-11	Pessoal	Gabinete	200.000,00
2	3190-13	Encargos	Gabinete	160.000,00
3	3390-30	Mat.Consumo	Gabinete	10.000,00
5	3390-35	Serv.Consultoria	Gabinete	10.000,00
6	3390-39	Outros Serv.Terc	Gabinete	10.000,00

8	3190-11	Pessoal	Administração	200.000,00
9	3190-13	Encargos	Administração	150.000,00
13	3390-36	Serv.Terc.PF	Administração	56.000,00
40	3190-13	Encargos	Ruas e Avenidas	15.000,00
46	3190-11	Pessoal	Ruas e Avenidas	50.000,00
49	3190-13	Encargos	Praças e Jardins	5.000,00
56	3190-11	Pessoal	Praças p Jardins	20.000,00
81	3190-11	Pessoal	Barrânia	50.000,00
82	3190-13	Encargos	Barrânia	35.000,00
88	3190-11	Pessoal	Trânsito	20.000,00
89	3190-13	Encargos	Trânsito	20.000,00
92	3190-11	Pessoal	Habitação	50.000,00
93	3190-13	Encargos	Habitação	15.000,00
99	3190-11	Pessoal	Ensino Infantil	50.000,00
100	3190-13	Encargos	Ensino Infantil	50.000,00
104	3190-11	Pessoal	Creche	80.000,00
105	3190-13	Encargos	Creche	10.000,00
110	3190-13	Encargos	Ensino Fundamental	30.000,00
173	3190-11	Pessoal	Esportes e Lazer	100.000,00
174	3190-13	Encargos	Esportes e Lazer	40.000,00
182	3190-11	Pessoal	Turismo	50.000,00
183	3190-13	Encargos	Turismo	15.000,00
221	3390-30	Mat.Consumo	Rec.Vinc. Saude VIG.	30.000,00
227	3390-39	Outros Serv.Terc	Rec.Vinc. Saude VIG.	10.000,00
229	3390-39	Outros Serv.Terc	Rec.Vinc. Saude PAB-FIXO	100.000,00
238	3190-11	Pessoal	Assistência Social	60.000,00
239	3190-13	Encargos	Assistência Social	35.000,00
287	3390-39	Outros Serv.Terc	Agricultura	200.000,00
295	3190-11	Pessoal	Meio Ambiente	25.000,00
296	3190-13	Encargos	Meio Ambiente	8.000,00
TOTAL				**1.969.000,00**

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual **(PPA)** nº 2672 de 11/07/2017, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2753 de 30/06/2020 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2770 de 18/12/2020.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 09 de setembro de 2021.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

É com satisfação que cumprimentamos os Nobres Integrantes do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar.

O projeto que está sendo posto em discussão nessa Casa de Leis objetiva ajustar a peça orçamentária do exercício financeiro de 2021, através da correção de distorções, de modo a suprir determinadas unidades orçamentárias da Prefeitura, conforme especificado.

Contudo, a proposta de suplementação se dá, principalmente, para atender adequar o orçamento municipal para cumprimento de pagamento com despesa com pessoal e encargos até findar o exercício em exame.

Por fim, ressaltamos inteiro dispor para a prestação de eventuais esclarecimentos para a boa análise do projeto e sua necessária e importante aprovação.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

João Filipe Muniz Basilli
Prefeito Municipal